

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

## **EDITAL N° 02/2014**

## **MODALIDADE LEILÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que através do Leiloeiro Oficial designado pela Portaria nº 314/2014, Sr. JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI levará a Leilão a quem maior lance oferecer, a partir da avaliação, no dia 03 de dezembro de 2014, ás 9hs, na Câmara Municipal de Vereadores de Mormaço-RS, sito a Av. Willibaldo Koenig nº 864 – Mormaço-RS, os bens abaixo descritos, no estado de conservação em que se encontram:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Caminhão MB 1513, diesel, ano e modelo 1985, 130CV,	R\$ 21.000,00
	toco, azul, carroceria caçamba basculante, chassi nº	
	34500512666468, placas IGW 5077;	
02	1 , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	R\$ 165.000,00
	completa, com escarificador traseiro, chassi/série nº	
	CAT0120HE5FM02677;	
03	Fiat Ducato Minibus, diesel, ano 2008, modelo 2009, para	R\$ 34.000,00
	16 passageiros, com 127CV, branca, chassi nº	
	93W245L3392032730, placas IPH 9035;	
04	Sucata de um veículo ônibus, Volvo/B10M, motor diesel,	R\$ 5.000,00
	cor branca, ano de fabricação 1987, com certidão de baixa	
	de veículo detran/rs nº 2014325799;	
05	Sucata de um veículo VW/Gol, motor gasolina, cor cinza,	R\$ 1.500,00
	ano de fabricação 2002, 4 portas;	
06	Sucatas de pneus, diversas bitolas, com	R\$ 350,00
	aproximadamente 50 unidades;	
07	Sucatas de Informática, com aproximadamente 60	R\$ 200,00
	unidades;	
08	Sucatas de móveis, com aproximadamente 250 unidades;	R\$ 300,00
09	Sucatas de ferro velho;	R\$ 0,15 p/kg

- **2** Os veículos, maquinários e demais objetos deste leilão encontrar-se-ão e expostos para vistoria, a partir do dia 24 de novembro, no horário das 7:30 as 13:30 h, na cidade de Mormaço, no endereço acima citado.
- **3** As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com pagamento integral à vista, mais (+) 5% (cinco por cento) do valor ao leiloeiro, no ato da arrematação.
- **4-**Os veículos automotores/maquinários e sucatas serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos. Os veículos/maquinários e sucatas serão leiloados em lotes individualizados.
- **5-**Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.
- **6**-Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.
- **7**-A Administração Municipal reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas Indispensáveis.
- **8**-Os arrematantes terão o prazo de 03 dias úteis, a contar do leilão, para a retirada do (s) lote (s), adquirido (s), findo o qual, fica a Administração Municipal liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.
- **9**-A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município.
- **10**-As operações, cujo pagamento se der em cheque, somente serão concretizadas após a compensação bancária deste.

11-Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de

pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

12- O arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento) dado em

comissão ao Leiloeiro, responde de acordo com as sanções previstas na Lei

8.666/93 e de acordo com o Código Penal.

13-A Administração Municipal disporá dos veículos com a documentação na

forma em que se encontram, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre

tributos e taxas, pertinentes à Transferência junto ao DETRAN.

14-A Administração Municipal reserva-se no direito de proceder a retirada do

Leilão de quaisquer lotes até o momento do início do Leilão, ou seja, até as 9 horas

do dia 03 de dezembro de 2014.

15-Nos casos de existência de multas, estas, até a data da arrematação, são de

responsabilidade do Município e, desta data em diante, de responsabilidade do

arrematante.

**16**-As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17-Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, na forma da

lei, no âmbito do procedimento administrativo.

**18**- Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir, judicialmente, as

questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

Mormaço/RS, 05 de Novembro de 2014.

Luís Carlos Machado Prefeito Municipal